



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 90/2022

Processo nº 23524.003486/2022-48

**CONTRATO Nº 90/2022, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA SEMPRE
FRIO LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Teresina (PI), inscrito no CPF nº ***.078.073-**, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020, e pela sua Gerente Administrativa em exercício, Sra. Lariza Martins Falcão, brasileira, casada, portadora do RG nº ***10337*** SSP-CE e CPF nº ***.520.793-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 199, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 650, de 06 de dezembro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: SEMPRE FRIO LTDA, com sede na Av Universitária, nº 618, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.837.991/0001-48, representada neste ato por seu sócio-administrador, Sr. Ananias Alves dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***970.293-**, conforme contrato social.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.003486/2022-48, e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º RDC Eletrônico n.º 79/2022, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de execução de obra de reforma para readequação da climatização com fornecimento e instalação de unidades de tratamento de ar da Unidade de Diagnóstico por Imagem, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSEH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03	Readequação da climatização com fornecimento e instalação de unidades de tratamento de ar da Unidade de Diagnóstico por Imagem;	R\$ 184.240,00

1.3. O contratado concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação, e eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

1.4. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 12/12/2022 e encerramento em 12/12/2023, prorrogável, quando da necessidade de alteração do cronograma de execução inicialmente previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 184.240,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
206443	8188000000	449051	2022NE002411

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.212,00 (nove mil, duzentos e doze reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de empreitada por preço global, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato e o **prazo de execução será de:**

8.2.1. **Lote 3:** 30 (trinta) dias corridos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS

10.1. As definições acerca da matriz de riscos são aquelas previstas no Projeto Básico e na Análise de Riscos.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

12.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

12.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (artigo 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto

ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

13.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

19.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.5. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

19.1.6. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente - EBSERH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
LARIZA MARTINS FALCÃO
Gerente Administrativa, em exercício -
EBSERH/HU-UFPI

[Assinado eletronicamente]
ANANIAS ALVES DOS SANTOS
Representante Legal - SEMPRE FRIO
LTDA

TESTEMUNHA 1

[Assinado eletronicamente]
NÁDIA MAGALY DE SOUSA LIMA
CPF: ***.801.203-**

TESTEMUNHA 2

[Assinado eletronicamente]
ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO
SANTOS
CPF:***.366.473-**



Documento assinado eletronicamente por **ANANIAS ALVES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 07/12/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lariza Martins Falcao, Gerente, Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Magaly de Sousa Lima, Assistente Administrativo**, em 12/12/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26111116** e o código CRC **6EA22CAF**.

Referência: Processo nº 23524.003486/2022-48 SEI nº 26111116

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

EXTRATO DE COMODATO Nº 50/2022 - UASG 155023

Nº Processo: 23539.005077/2022-17.
Pregão Nº 38/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY.
Contratado: 18.271.934/0001-23 - NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LT. Objeto: O presente termo de comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns): analisadores de gases sanguíneos automatizados.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Valor Total: R\$ 119.582,51. Data de Assinatura: 07/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 155023 - EBSE RH HULW-UFPB

Nº Processo: 23539.009571/2022-51.
Pregão Nº 22/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY.
Contratado: 08.675.394/0001-90 - SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de imagem e serviço de hemodiálise, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital: aparelho ultrassonografia, material gabinete: led,lcd, sensível toque, mínimo 20", aplicação: diagnóstico, características adicionais: doppler colorido, cego, pulsado, bidirecional, b,m, componentes: linear, convexo, setorial, elastografia, outros componentes: transesofágico, endocavitário, intra operatório, componentes adicionais: software 3d a mão livre e automático..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/05/2022 a 12/05/2023. Valor Total: R\$ 195.000,00. Data de Assinatura: 10/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 65/2022, Processo Administrativo: 23538.014145/2022-49, PE nº 72/2022, celebrado entre Humap/UFMS-EBSE RH e as empresas: 1) ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA, CNPJ 96.382.429/0001-60. Total: R\$ 241.966,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais); 2) CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 14.817.957/0001-30. Total: R\$ 28.995,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais); 3) MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A, CNPJ 21.998.885/0001-30. Total: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais); 4) OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 31.060.023/0001-15.Total: R\$ 59.216,00 (cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais); 5) ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ 09.376.051/0001-97.Total : R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); 6) OPTHALMOS S/A, CNPJ 61.129.409/0001-05 .Total: R\$ 12.529,60 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); Objeto aquisição de parcelada lentes intraoculares e insumos para o Facomulsificador, para realização de procedimentos do Serviço de Oftalmologia. Valor Total da Ata R\$ 411.316,60 (quatrocentos e onze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 155013

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 23526.021422/2019-11.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES. Contratado: 09.389.289/0001-57 - A C ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: O presente termo de apostilamento ao contrato nº 05/2022 tem por objeto a atualização dos valores conforme reajustamento, bem como o pagamento dos saldos retroativos relativo ao período de março de 2022 a outubro de 2022, tomando por base a cláusula oitava do instrumento contratual.. Vigência: 09/03/2022 a 09/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.556,88. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2022 - UASG 155126

Número do Contrato: 34/2021.
Nº Processo: 23540.008154/2021-71.
Pregão. Nº 58/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES. Contratado: 01.611.866/0001-00 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 09/01/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.. Vigência: 10/01/2023 a 09/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.185.885,42. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - UASG 155126

Nº Processo: 23540009265202285. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ODONTOLOGIA com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSE RH.. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 13/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Lourival Melo Mota, S/n, Idade Universitária - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/155126-5-00067-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SUZANA MAFRA MARINHO
Agente de Licitações

(SIASGnet - 12/12/2022) 155126-26443-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - UASG 155126

Nº Processo: 23540007154202234. Objeto: Aquisição de FITAS DE GLICEMIA COM CESSÃO DE GLICOSÍMETRO EM COMODATO, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSE RH, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH por um período de 05 (cinco) anos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Lourival Melo Mota, S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/155126-5-00068-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANA MATOS RAMOS
Agente de Licitações

(SIASGnet - 12/12/2022) 155126-26443-2022NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 39/2022

O HU-UFSCar torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2022, cujo objeto é registro de preços para eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ: 27.390.535/0001-72, itens 1, 2, 4 e 5, valor total R\$ 87.279,47; LS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 31.669.124/0001-98, item 3, valor total R\$ 9.579,92. Processo: 23763.000882/2022-09.

VLADEMIR GABAN
Assistente Administrativo

(SIDECE - 12/12/2022) 155900-26443-2022NE800111

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - UASG 155900

Nº Processo: 23763000765202237. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos conforme descritos no Termo de Referência, para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSE RH).. Total de Itens Licitados: 83. Edital: 13/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina, - São Carlos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/155900-5-00036-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 09/12/2022) 155900-26443-2022NE800011

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155020

Número do Contrato: 45/2021.
Nº Processo: 23533.023586/2022-81.
Dispensa. Nº 14/2021. Contratante: EBSE RH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 07.040.108/0001-57 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 45/2021, que tem como objeto a contratação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto do imóvel localizado na Rua 24 de Maio, 178, CEP 60.020-000, Centro, Fortaleza - CE, por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 14/12/2022 a 13/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 51.824,16. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 155020

Número do Contrato: 16/2020.
Nº Processo: 23533.034648/2022-81.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: EBSE RH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 32.494.340/0001-02 - ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO. Objeto: Formalização do ajuste entre a contratante e a contratada envolvendo obrigações estabelecidas na lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Vigência: 07/12/2022 a 18/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 143.163,36. Data de Assinatura: 07/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155020

Número do Contrato: 38/2021.
Nº Processo: 23533.019834/2022-90.
Pregão. Nº 75/2021. Contratante: EBSE RH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 24.380.578/0032-85 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.. Objeto: Prorrogação por mais 2 (dois) meses do prazo de vigência do Contrato nº 38/2021. Vigência: 01/12/2022 a 31/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.200,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - UASG 155020

Nº Processo: 23533033539202246. Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/EBse rh), UASG 155020, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA para Sistema de Registro de Preços (SRP) cujo critério de julgamento será do tipo menor preço com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em edital.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 13/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155020-5-00123-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Licitação Ch-ce-ufc

(SIASGnet - 12/12/2022) 155020-11111-2022NE111111

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.003486/2022-48.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 79/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.
Contratado: 06.837.991/0001-48 - SEMPRE FRIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de execução de obra de reforma para readequação da climatização com fornecimento e instalação de unidades de tratamento de ar da unidade de diagnóstico por imagem, para atendimento das necessidades do hospital universitário da universidade federal do piauí - hu-ufpi/ebse rh..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 42. Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 184.240,00. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

